

9 BATALHAO LOGISTICO/RS

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	160421-9 BATALHAO LOGISTICO/RS	RENAN DOS SANTOS PIRES	31/08/2026 14:46 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação	50/2026	64130.002148/2026-23

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Leilão Público, com comrapartida não financeira, classificado como permuta, em que o arrematante realiza o pagamento do lote adquirido mediante o fornecimento de outro bem, em substituição ao pagamento em dinheiro, conforme critérios estabelecidos. O leilão destina-se à alienação de bens móveis considerados inservíveis no âmbito do Comando do Exército, abrangendo sucatas de viaturas aoperacionais URUTU, por bens de interesse do Exército, conforme especificações e quantitativos descritos nos apêndices B, C e D a este Termo de Referência.

1.2 Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais inservíveis, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Portaria Ministerial C Ex nº 1.856, de 26 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.037). Além disso, os materiais permanentes incluídos no leilão, notadamente as viaturas, tiveram sua descarga devidamente homologada pela 3ª Região Militar, conforme Aditamento ao Boletim Regional, garantindo a regularidade administrativa e documental da alienação.

1.3 A licitação será dividida em lotes, conforme relação dos lotes constantes no apêndice C (Avaliação dos Lotes), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

1.4 A lista contendo os objetos de permuta, dentro de cada lote, dos bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como permuta dos lotes arrematados encontra-se em no apêndice B.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Exército adotou a modalidade de leilão por permuta para atender a uma necessidade prática e estratégica: garantir a continuidade das atividades militares diante da carência de máquinas, peças e equipamentos indispensáveis à motomecanização. A permuta permite que os bens inservíveis sejam alienados e, ao mesmo tempo, convertidos em insumos úteis para a manutenção da frota e dos equipamentos.

2.2 Em síntese, a adoção dessa modalidade está na combinação de eficiência, economicidade e flexibilidade, permitindo que bens inservíveis sejam transformados em ativos úteis, garantindo resposta rápida às necessidades da tropa e assegurando que o processo se mantenha transparente, proporcional e juridicamente regular.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens para alienação por permuta encontram-se no Apêndice C deste Termo de Referência e serão leiloados no estado de conservação e condição em que se encontram.

3.2 As marcas e modelos utilizados no Relatório dos Objetos de Alienação e Permuta visam apenas servir como referência para uma melhor compreensão dos objetos de permuta, de acordo com o Art. 41, inciso I, alínea d, da Lei 14.133/21.

3.3 Os materiais de permuta foram definidos conforme a necessidade de materiais do 9º B Log e das OM apoiadas, visando atender a operacionalidade das viaturas, melhorar os equipamentos das oficinas, garantindo a máxima eficiência e segurança do ambiente de trabalho.

3.4 A aquisição de materiais de outras classes foi autorizado através do DIEx nº 3020-Seç Mnt/3º Gpt Log, uma vez que se trata de permuta de bens de classes diferentes, conforme prevê o art. 10, parágrafo único, da Portaria - SEF/C Ex nº 271/2024:

"Art. 10. Os materiais recebidos sob a forma de permuta ou de dação em pagamento serão relacionados à aquisição de novos bens de consumo e/ou de capital da mesma classe dos que deram origem ao leilão. Parágrafo único. O ODS gestor do material a ser alienado poderá, excepcionalmente, autorizar a permuta por itens de outras classes.

4. VISITAÇÃO PARA VISTORIA

4.1 A visitação tem por objetivo aos interessados de inteirar-se do estado de conservação e condição em que se encontram, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia assumem integralmente o risco inerente ao seu negócio, não podendo alegar tal fato contra a Administração Pública para se eximirem das obrigações assumidas no dia do leilão.

4.2 Os lotes/ bens poderão ser vistoriados pelos interessados, conforme data definida no edital de licitação, de segunda-feira à quinta-feira, das 08h às 11:00h, e das 13:30h às 16:00h, e na sexta-feira das 08h às 11:30h, horário de Brasília, nas dependências do 9º Batalhão Logístico, devendo o interessado portar documento de identificação.

4.2.1 Não será permitido o acesso de interessados vestindo chinelos, bermuda e/ou camisa regata.

4.2.2 Não será permitido o acesso de interessados portando arma de fogo particular e/ou arma branca (faca, canivete, soco inglês, etc).

4.3 A visita será sempre acompanhada por militar/ servidor designado, e somente poderá transitar pelo Batalhão por lugares devidamente autorizados.

4.4 Local de visitação para vistoria dos lotes será no pátio do 9º Batalhão Logístico, situado na Av. Aparício Mariense, 345, bairro Vila Nova, Santiago, RS.

4.5 As fotos e descrições dos objetos de alienação que serão levados à hasta estão disponíveis no site do leiloeiro oficial, conforme consta no edital, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no site, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

4.6 Os interessados poderão vistoriar os bens a serem leiloados, a fim de obter todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate, não cabendo aos licitantes durante o leilão e, após a entrega dos bens, alegarem desconhecimento das condições dos bens.

5. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no todo ou em parte, por intermédio de permuta. No caso de pagamento parcial por permuta, este será complementado pelo Valor Financeiro Complementar (VFC)”, tendo em vista a possibilidade teórica de não ser necessária a complementação do pagamento com o VFC.

5.2 Será considerado arrematante o participante que:

5.2.1 assumir, por intermédio do leilão, o compromisso de fornecer o objeto de permuta conforme especificado na tabela anexa (Relatório dos Objetos de Alienação e de Permuta);

5.2.2 ofertar o maior lance para o lote;

5.2.3 realizar o pagamento ao leiloeiro oficial de uma comissão equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do lance de arrematação;

5.2.3.1 Cabe pontuar que esse é o patamar máximo da comissão, como se nota do § 1º do artigo 6º do Decreto 11.461/2023.

5.3 O objeto de alienação será entregue ao arrematante após a comprovação:

5.3.1 do pagamento do VFC;

5.3.2 do pagamento da comissão ao leiloeiro;

5.3.3 da entrega do objeto de permuta; e

5.3.4 da assinatura do Termo de Permuta.

5.4 A comprovação da entrega do objeto de permuta dar-se-á por intermédio do Termo de Recebimento.

5.5 Na hipótese de o arrematante não realizar a entrega do objeto de permuta:

5.5.1 O valor de que trata o item 5.3.1 não será restituído ao arrematante.

5.5.2 O valor de que trata o item 5.3.2 não será restituído ao arrematante.

5.6 A forma de pagamento do VFC será por intermédio de Guia de Recolhimento de União (GRU).

- Lote 01 – Valor avaliado = R\$ 4.100,00

- Arrematado pelo lance de R\$ 8.100,00. que não compõe o valor do lance)

5.7 Para efeito de elucidar o processo de arrematação e entrega do bem de permuta, segue um exemplo:

- Permuta mínima para arremate = 02 Pneus 1000 R20 (descrição conforme apêndice A) ao valor de R\$ 2.003,32.

- Arrematante entrega 04 Pneus 1000 R20 ao valor de R\$ 8.013,28.

- no ato da adjudicação arrematante realiza o depósito de dos 5% para o leiloeiro, que corresponde à R\$ 405,00 (este e mais uma GRU de R\$ 86,72, para complementar o valor do lance = R\$ 8.100,00.

5.8 Exemplificando o descrito acima, segue o seguinte situação:

- Arrematante adquire o bem de permuta do lote 01 (Pneu 10.00R20 cotado por R\$ 2.003,32) com valor na nota fiscal de R\$ 1.900,00, o valor a ser recolhido em GRU será a diferença de R\$ 103,32 vezes a quantidade de pneus adquiridos.

- em até 60 dias corridos o arrematante entrega no 9º Batalhão Logístico (no local determinado) a quantidade do material de permuta estipulada no edital, podendo ser prorrogado o prazo por mais 30 dias corridos em casos excepcionais, a critério da Administração.

5.9 Os bens leiloados serão entregues no estado em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.10 Não são de responsabilidade do leiloeiro, nem do Comando do Exército / 9º Batalhão Logístico, quaisquer reparos, consertos e/ou providências para retirada ou transporte dos bens arrematados.

5.11 O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação ao seu endereço e telefone para eventual contato.

5.12 Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando a União e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

5.13 Qualquer participante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

5.14 O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

5.15 Conjuntamente à comprovação de regularidade perante a seguridade social, o arrematante pessoa jurídica deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sua sede.

6. DA ENTREGA DOS BENS DE ALIENAÇÃO

6.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante, pessoa física ou jurídica, ou por quem o mesmo investir de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.2 Para o bem que não for retirado no prazo de 30 dias corridos após a entrega do objeto de permuta, será cobrado, no ato de sua entrega, multa diária de armazenagem no valor de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor de arremate até o limite de 100 (cem) dias. Ultrapassado esse prazo o bem será restituído ao Patrimônio da União, renunciando o arrematante tanto ao direito de uso e de posse, quanto ao valor do arremate.

6.3 O horário para retirada dos bens arrematados será das segundas-feiras às quintas-feiras, das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 e nas sextas-feiras das 08:00 às 12:00, horário de Brasília, com prévio agendamento pelo e-mail: pelotaodeapoio@9blog.eb.mil.br.

6.4 O arrematante ficará responsável pelo pagamento de tributos estabelecidos pela legislação em vigor e os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

6.5 O objeto de alienação será entregue ao arrematante após a apresentação:

6.5.1 Do pagamento do VFC, por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.5.2 Do pagamento da comissão ao leiloeiro;

6.5.3 Da comprovação da entrega do objeto de permuta, que dar-se-á por intermédio do Termo de Recebimento; e

6.5.4 Da assinatura do Termo de Permuta.

6.6 No ato da retirada, o arrematante ou seu representante assinará o Termo de Responsabilidade, no qual declara que a partir deste momento, assume a responsabilidade civil, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos do bem recebido.

6.7 Todas as despesas decorrentes de frete e mão de obra para a retirada do bem correrão por conta exclusiva do arrematante.

6.8 É de responsabilidade exclusiva do arrematante, tanto a manutenção que se fizer necessária e/ou as despesas inerentes ao período compreendido entre o arremate e a retirada do lote arrematado, bem como as obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias dos empregados que efetuarem os serviços de retirada dos veículos.

6.9 Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

6.10 Por ocasião da retirada do bem, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelo 9º B Log, e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança do 9º Batalhão Logístico.

6.11 O arrematante deverá ainda atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

6.12 O arrematante responsabilizar-se-á pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

6.13 O arrematante responsabilizar-se-á pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades o 9º B Log.

6.14 O arrematante deverá retirar integralmente o material que compõe o lote arrematado, sendo terminantemente proibido abandonar ou armazenar qualquer item do arremate nas dependências do 9º Batalhão Logístico.

6.15 O arrematante será responsável por todas as obrigações e despesas existentes até a data da arrematação, o que constará no edital, sendo especificado os eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

6.16 O arrematante, ao entregar os bens permutados, deverá fazê-lo juntamente com a respectiva nota fiscal, ressalvada a hipótese de ele mesmo ser o emissor da comprovando a origem e a legalidade da aquisição do bem, aludida nota fiscal, visando assegurar eventual acionamento da garantia contratual do fabricante, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor - Lei federal 8.078, de 1990.

7. DA ENTREGA DOS BENS DE PERMUTA

7.1 O horário para recebimento dos bens de permuta será das segundas-feiras às quintas-feiras, das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:30, no pelotão de apoio do 9º Batalhão Logístico, localizado na cidade de Santiago-RS, Av Aparício Mariense, nº 345, CEP 97714-153, no horário de Brasília, com prévio agendamento pelo e-mail: pelotaodeapoio@9blog.eb.mil.br.

7.2 A entrega do objeto de permuta terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de emissão da nota de venda, do termo de arrematação em leilão e do termo de responsabilidade, emitida pelo leiloeiro.

7.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 10 dias úteis, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3 O objeto de alienação somente deverá ser retirado pelo arrematante, após a entrega do objeto de permuta e do pagamento da diferença do Valor Financeiro Complementar, se assim houver.

7.4 Para a entrega do objeto(s) de permuta, o arrematante deverá entregar:

7.4.1 O material novo, constando a nota fiscal em nome do arrematante, com data posterior do leilão;

7.4.2 O objeto com a embalagem original, se for o caso;

7.4.3 Com os acessórios e itens que compõem o material, juntamente com o manual do fabricante;

7.4.4 Com certificado de garantia do fabricante;

7.5 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso.

7.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.10 Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal no nome do arrematante, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do leilão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

8. PROCESSO DE CORTE E DERRETIMENTO DO LOTE

8.1 Cabe ao arrematante a realização do corte dos lotes no interior do Batalhão, tomando todas providências para o correto manuseio ambiental e a própria destinação legal.

8.2 Os lotes deverão ser descaracterizados após o corte, por processo de derretimento.

8.3 Os lotes só serão entregues para o processo de derretimento, logo após o arrematante realizar o corte dos respectivos materiais no interior do Batalhão.

8.4 Em nenhuma hipótese será permitida a retirada integral dos lotes. O corte deverá obrigatoriamente ser realizado no interior do 9º B Log, sendo vedado transferi-los para corte em outra localidade.

8.5 Caberá ao arrematante realizar o processo de derretimento no estabelecimento por ele, indicado na habilitação previa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da retirada do material desta Organização Militar.

8.6 Todas as despesas de retirada/remoção/embarque até sua destinação final, correrão por conta e risco do arrematante, não cabendo ao Exército Brasileiro / 9º B Log a obrigatoriedade do seu carregamento e ou auxílio do mesmo.

8.7 O derretimento será acompanhado por militares da SFPC (Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados) da 1ª Bda C Mec, devendo o arrematante indicar o local e a data que ocorrerá tal procedimento, bem como arcar com todas as despesas de transporte e hospedagem destes militares, caso o processo de derretimento ocorra fora da localidade de Santiago.

8.8 Os militares designados deverão ao término do acompanhamento emitir um relatório contendo a descrição do material derretido, a quantidade, o processo utilizado e anexar fotos de todo o processo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) item(s) arrematado(s) antes da assinatura do termo de permuta e da efetiva retirada dos bens do interior de cada Organização Militar”, tendo em vista que a permuta é um tipo de contrato consensual, isto é, se aperfeiçoa com o acordo de vontade das partes, e não com a entrega física do bem (tradição).

9.2 Os lotes serão leiloados e entregues ao arrematante nas mesmas condições em que se encontrarem nos locais a serem visitados.

9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

9.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.

9.5 O Edital será disponibilizado em jornais e também poderá ser lido e/ou obtido na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 9º Batalhão Logístico (Av. Aparício Mariense, 345, bairro Vila Nova, Santiago, RS), de segunda a quinta-feira, no horário das 09:30h às 17:00h e na sexta-feira de 08:00h às 11:30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6 Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no site do leiloeiro oficial que se encontra no edital.

9.7 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

APÊNDICE A - Estudo Técnico Preliminar;

APÊNDICE B - Relação dos Lotes e Objetos para Permuta; e

APÊNDICE C - Avaliação dos Lotes.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **DYEGO ALEXANDRE DE LIMA NASCIMENTO**
Data: 31/08/2026 16:22:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DYEGO ALEXANDRE DE LIMA NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO MARTINS FAGUNDES**
Data: 01/09/2026 10:19:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO MARTINS FAGUNDES

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **RENAN DOS SANTOS PIRES**
Data: 31/08/2026 14:48:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENAN DOS SANTOS PIRES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 14:46:42.

Despacho: Aprovo o presente TR

Documento assinado digitalmente
 **THALES FERREIRA SILVA**
Data: 01/09/2026 11:32:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THALES FERREIRA SILVA

Autoridade competente

